

REDES DE PROTEÇÃO: TIPOS, APOIO E ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. Três tipos de redes:

1.1. Por razões práticas e operacionais, diferenciar 3 níveis nas redes:

- a) Primeiro nível, de influência: pessoas capazes de influenciar a sociedade com suas opiniões, incluindo congressistas, representantes e pessoas influentes na política, religiosos, imprensa e militares. Este nível deve ser tanto nacional quanto local, onde o ACNUR tem escritórios.
- b) Segundo nível, de estruturas voltadas para o trabalho humanitário, i.e., organizações ligadas aos direitos humanos, migração, refugiados: ONG's, igrejas, etc.
- c) Terceiro nível, de organizações e pessoas simpatizantes do Mandato do ACNUR ou da causa humanitária. Isto inclui ex-refugiados, cooperativas, uniões, associações de imprensa. Este nível pode fornecer apoio específico, mas precisa ser cultivado.

1.2. Apoio do ACNUR:

- a) Financiar reuniões das redes, aos níveis local, nacional e regional.
- b) Fornecer apoio específico uma ou duas vezes por ano. Pode ser em espécie ou recursos para financiar eventos das redes ou sessões de treinamento sobre questões de refúgio, proteção, gênero, crianças e migração.
- c) Financiar publicações que sejam do interesse do ACNUR e que sirvam de elo entre as redes.
- d) Manter as redes "abastecidas" com todas as revistas, boletins ou documentos publicados de seu interesse. Isto requer apenas um orçamento de correspondência. Em outras palavras, contribuir para manter uma ligação forte entre as redes e o ACNUR.
- e) Incluir as redes na página na Internet, conforme foi proposto na reunião primeira em 2004.

2. Conclusões:

Através de um exercício baseado no Plano de Ação do México, propomos: organizar as ações das Redes da seguinte forma:

- a) **Principais eixos de ação:** treinamento; coordenação inter-institucional; incidência; disseminação; estrutura de regulação.
- b) **Eixos Transversais:** direitos humanos; gênero; grupos populacionais por idade (crianças, jovens, idosos).
- c) **Questões de Interesse Regional:** resposta humanitária às necessidades Colombianas de proteção; ligação entre migração e refugiados; agentes de perseguição não-governamentais.

3. Áreas de Ação das Redes de Proteção no Brasil. Estas áreas de ação partem de experiências passadas e mostram um excelente resumo das principais atividades das Redes.

- a) Observar periodicamente as regiões de fronteira para identificar pessoas que requerem proteção internacional e para prevenir devoluções;
- b) Submeter os casos identificados para as autoridades nacionais competentes e para o ACNUR, a fim de garantir acesso ao processo de determinação da condição de refugiado;
- c) Fornecer aconselhamento e apoio legal às pessoas que necessitam de proteção internacional;
- d) Garantir tratamento humanitário pelas autoridades nacionais, incluindo assistência de emergência, aos grupos de pessoas que chegam às fronteiras dos países de asilo em busca de proteção;
- e) Contribuir na preparação para emergências e na elaboração de planos de contenção em casos de fluxos massivos de pessoas;
- f) Estabelecer projetos de assistência e buscar recursos locais;
- g) Fortalecer o intercâmbio de informações com ONG's nacionais e internacionais e outros setores da sociedade civil. Particularmente, através de reuniões bilaterais e regionais que lidem com a situação nos dois lados das fronteiras e com ações conjuntas para fortalecer a proteção daqueles que necessitam;
- h) Promover a adoção de regulamentos e políticas nacionais condizentes com as regras e princípios internacionais relativos ao asilo e aos direitos humanos, levando em consideração as diferentes necessidades de homens, mulheres e crianças;
- i) Fortalecer institucionalmente ONG's e outros setores da sociedade civil na proteção e assistência de solicitantes de asilo. Isto inclui o treinamento de ONG's, oficiais do governo e outros setores relevantes envolvidos;
- j) Apoiar soluções para os casos de refúgio que têm caráter duradouro e uma perspectiva de gênero, particularmente através da integração local;
- k) Conscientizar a opinião pública sobre os problemas que os refugiados enfrentam e as contribuições dos países de asilo;
- l) Disseminar e conscientizar sobre as Legislações Internacionais e Nacionais de Refúgio, através do treinamento de instrutores, a fim de alcançar setores mais amplos da sociedade.